

## PORTARIA PGJ/PI N° 1084/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93,**

### **RESOLVE**

#### **1- PROPÓSITO**

1.1. Designar a Comissão Especial de Licitação para processar e julgar proposta(s) de empresa visando a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realização do 3º concurso público para seleção de servidores de carreira do Ministério Público do Estado do Piauí.

#### **2- CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO:**

2.1. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

**Presidente:** AFRANIO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 176;

**Membros:** ADRIANA XIMENES RODRIGUES, matrícula 170 E FRANCISCO LUIZ DE PAULA REGO, matrícula 139;

**SUPLENTE:** JESAÍAS PEREIRA DA SILVA, matrícula 120.

#### **3- ATRIBUIÇÕES**

3.1. As atribuições da Comissão Especial de Licitação são aquelas definidas no art. 6º, XVI da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993: **receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratação direta e ao cadastramento de licitantes.**

#### **4- DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Além do Presidente da Comissão, deverão participar das reuniões de análise de propostas, no mínimo 02 (dois) membros.

4.2. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da contratação, poderá ser convocada para integrar a Comissão, pelo menos um especialista no assunto.

4.3. No desenvolvimento de suas atividades, a Comissão se reportará diretamente à Controladoria Interna e à Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça para Processos Administrativos para solicitar apoio técnico e jurídico e outras unidades ou assessorias deste órgão.

4.4. Nas ausências e impedimentos do Presidente, qualquer um dos membros responderá pela Presidência da Comissão, desde que sejam designados pelo Presidente ou por critério de votação.

#### **5- MANDATO E VIGÊNCIA**

5.1. O mandato dos membros da Comissão terá duração de 01 (um) ano, contado a partir da entrada em vigor desta Portaria.

5.2. É vedada a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o período subsequente.

5.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI) 18 de abril de 2018.

**Cleandro Alves de Moura**  
Procurador-Geral de Justiça